

**NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC.
ESTADUAL: 0024688740018 RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A , BAIRRO NOSSA
SRA APARECIDA, ARCOS/MG CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208**

Assunto: Declínio ao direito de habilitação

De: Nelson do Vale Filho, no uso de suas atribuições legais, vem,
respeitosamente, à presença de V./Sr./Sra. Prefeito(a), apresentar o seguinte

Para: Setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Fama

Ofício nº 01 de 15 de dezembro de 2025

Interessado: NV Prestação de Serviços LTDA-ME

Processo nº: 140/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para
ampliação e reforma da Escola Municipal Olinto Magalhães – Fama/MG.

Interessado: Casarão Materiais e Serviços Ltda. **CNPJ:** 53.565.012/0001-20

1. Síntese

1.1. A empresa interessada conclama a administração a promover a
inabilitação da licitante NV Prestação de Serviços LTDA-ME do procedimento
licitatório em curso, alegando que, após revisão interna, não possuirá
condições de cumprir o prazo estipulado para a execução da obra, visto que já
há outra obra em andamento na praça Sagrado Coração de Jesus – Centro,
Fama/MG.

1.2. Com vistas a evitar prejuízo ao erário e à Administração, propõe-se, de
forma bilateral, declinar a fase de habilitação, assegurando a continuidade do
atendimento à população e a correta aplicação dos recursos públicos.

2. Fundamentação jurídica

2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos
Administrativos (LC), em seus arts. 29 a 41, e demais dispositivos aplicáveis,
estabelece princípios e regras para a habilitação, julgamento e contratação,
bem como as hipóteses de inexecução ou imprestabilidade de atendimento ao
objeto licitado, cabendo à Administração, dentro do contraditório e da ampla
defesa, adotar medidas que garantam a validade, eficiência e economicidade
do certame.

**NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC.
ESTADUAL: 0024688740018 RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A , BAIRRO NOSSA
SRA APARECIDA, ARCOS/MG CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208**

2.2. Em especial, com base nos arts. 49, 50, 55 e 174, e demais dispositivos correlatos da citada lei, é admissível a inabilitação da licitante que, após a fase de julgamento, demonstre a inaptidão para cumprir o objeto, ou que apresente comprovada insuficiência técnico-operacional para a execução do contrato, preservando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como os atos de supervisão da Administração.

2.3. Princípio da economicidade e da eficiência (art. 2º, caput, da LC 14.133/2021), bem como o dever de evitar prejuízos ao erário, justificam a adoção de medidas que assegurem a continuidade do objeto licitado por meio do repasse para o próximo colocado, desde que observados os direitos da competição, a ratio do julgamento e as garantias administrativas cabíveis.

2.4. A invocação de medidas para evitar dano ao erário está em consonância com o postulado de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição, bem como com a finalidade de assegurar o pleno atendimento do interesse público, conforme o art. 14, §1º, da LC 14.133/2021.

3. Dos fatos

3.1. Consta que a licitante Casarão Materiais e Serviços Ltda. comunicou-se com esta Administração requerendo a inabilitação do concorrente NV Prestação de Serviços LTDA-ME, alegando que não terá condições de cumprir o prazo de execução da obra, por já possuir outra obra em andamento na praça Sagrado Coração de Jesus, o que potencialmente comprometeria o cronograma e a qualidade da obra, bem como a continuidade municipal.

3.2. A Administração, observando os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, pretende evitar prejuízos ao erário e à continuidade do serviço público, avaliando, com base na documentação técnica, declinamos a habilitação, desde que resguardados os direitos de defesa e o devido processo licitatório.

4. Do pedido

4.1. Diante do exposto, requer-se:

a) a análise técnica e jurídica para avaliação da viabilidade da inabilitação da licitante NV Prestação de Serviços LTDA-ME no certame em curso, com fundamentação em dispositivos da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

**NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME CNPJ: 21.440.202/0001-24 - INC.
ESTADUAL: 0024688740018 RUA JOSÉ ROSA, Nº 113 A , BAIRRO NOSSA
SRA APARECIDA, ARCOS/MG CEP:35588-000 - FONE: (37) 3351 3208**

- b) caso seja verificada a incompatibilidade da licitante com a execução do contrato, a adoção de medidas para evitar prejuízos ao erário, legitimando o repasse da obra ao próximo colocado, conforme o devido processo licitatório, observando-se os direitos de defesa e o contraditório;
- c) eventuais providências administrativas para o imediato Prosseguimento do certame, resguardando a competitividade entre os licitantes e assegurando a continuidade da obra planejada, com a devida atualização do cronograma físico-financeiro e dos encargos.

5. Das considerações finais

5.1. A presente solicitação visa exclusivamente resguardar o interesse público, a lisura do certame e a economicidade na aplicação de recursos, evitando-se, assim, eventual prejuízo ao erário ou atraso na entrega da obra.

5.2. Caso haja necessidade de diligência adicional, requer-se o encaminhamento de ofício à setor de licitações e contratos, para a análise técnica da situação fática e a emissão de parecer conclusivo.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Arcos, 15 de dezembro de 2025

**NELSON
DO VALE
FILHO:7610
1800687**

Assinado de forma
digital por NELSON
DO VALE
FILHO:76101800687
Dados: 2025.12.16
16:17:47 -03'00'

NELSON DO VALE FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
